



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Conselho Nacional de Política Fazendária  
Secretaria Executiva

## CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 141/2020

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DO AMAZONAS**, representado pelo Secretário de Estado da Fazenda Alex Del Giglio, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do inciso II da cláusula segunda e da cláusula nona do Convênio ICMS 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA CONTENDO RELAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REINSTITUÍDOS**, cujo **ATO DE REINSTITUIÇÃO** foi publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 14 de abril de 2020, por meio da **Lei nº 5.170**, de 14 de abril de 2020. AS **RELAÇÕES** dos correspondentes **ATOS NORMATIVOS** foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 30 de outubro de 2019, por meio da **Resolução nº 0028/2019-GSEFAZ**, de 30 de outubro de 2019 e no dia 28 de fevereiro de 2020, por meio da **Resolução nº 0008/2020-GSEFAZ**, de 27 de fevereiro de 2020 e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REFERIDOS ATOS REINSTITUÍDOS** foi registrada e depositada nesta SE/CONFAZ sob os Certificados de Registro e Depósito - SE/CONFAZ nº 12/2020, de 16 de janeiro de 2020 e nº 33/2020, de 12 de março de 2020.

O depósito foi efetuado no dia **23 de outubro de 2020**, com complementação da documentação enviada no dia 29 de outubro de 2020, via internet, por correio eletrônico e com o uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, acompanhado do OFÍCIO Nº 1563/2020-GSEFAZ, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 102/18, de 9 de agosto de 2018.

O Estado do Amazonas **declarou no dia 16 de novembro de 2020** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.101181/2019-58 possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, por correio eletrônico e com o uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, acompanhado do OFÍCIO Nº 1563/2020-GSEFAZ, em conformidade com a cláusula sétima do Convênio ICMS 190/17 e o parágrafo único do art. 3º do Despacho nº 102/18.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 141/2020.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretor do CONFAZ

---

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Diretor(a)**, em 16/11/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11808366** e o código CRC **B231006A**.

Referência: Processo nº 12004.101181/2019-58.

SEI nº 11808366